



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
CNPJ Nº 08.767.154/0001-15
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1109 DE 16 DE MARÇO

Revoga o Art.3º e parágrafo único da Lei nº 1098/2020, que cria a Feira do Fabricante.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o art. 3º e parágrafo único da Lei nº 1098, de 12 de novembro de 2020, que dispõe sobre a criação da Feira do Fabricante do município de Brejo do Cruz e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo do Cruz-PB, em 16 de março de 2021.

Tales Torricelli de Sousa Costa e Silva
Prefeito Constitucional